

Plano de Distanciamento Controlado

Proposta de Protocolo para Formação de Rede de Rastreamento

17 de julho de 2020

A Fecomércio-RS apresenta, no presente documento, uma proposta de alteração no protocolo de operação das empresas do setor de comércio e serviços. Como justificativa e contextualização dessa proposta, primeiramente, destacamos os seguintes elementos.

Contexto e Justificativas

- Desde sempre, manifestamos concordância com o objetivo de conter a expansão das contaminações pelo vírus causador da pandemia de Covid-19, de modo a manter as internações decorrentes dessas contaminações restritas à capacidade de atendimento do sistema de saúde e, com isso, minimizar o número de óbitos.
- A busca desse objetivo, contudo, não implica a desconsideração do critério de eficiência para a escolha das ações que podem viabilizá-lo. Políticas com resultados semelhantes podem apresentar custos econômicos e sociais completamente distintos. Fechamento geral de segmentos empresariais, em um cenário de baixa circulação do vírus (em proporção ao total populacional) e de obrigatoriedade de protocolos rígidos (distanciamento, utilização de EPIs, teto de ocupação, higienização e outros), como é o caso do Rio Grande do Sul, é uma política de alto custo e, assim, grande ineficiência.
- A redução e a intermitência da atividade econômica, em grande parte decorrentes das políticas de fechamento de empresas, provocaram mais de 123 mil demissões no Rio Grande do Sul entre março e maio, além de mais de 450 mil contratos de trabalho colocados em suspensão ou em redução de jornada.
- É difícil evidenciar, com base no painel de dados monitorado pelo governo, que a abertura de empresas do setor de comércio e serviços em geral tem tido um papel determinante como causa de aceleração na contaminação de pessoas pelo vírus causador da pandemia. Existem regiões onde houve queda nas hospitalizações algumas semanas após a flexibilização de políticas de fechamento, assim como, nas regiões onde houve aumento de hospitalizações, a abertura não é um fator único comum. É necessário lembrar que a abertura dessas empresas no Rio Grande do Sul só acontece mediante a adoção de diversos protocolos obrigatórios que são compatíveis com as políticas de distanciamento social. Do mesmo modo, fechar empresas não causa, necessariamente, distanciamento social, visto que reuniões entre pessoas, com períodos de convivência muito maiores, inclusive, ocorrem em residências e em outros locais privados ou públicos.
- A experiência internacional e os modelos teóricos de disseminação de vírus mostram como a heterogeneidade da probabilidade de contágio entre diferentes ambientes é um fator fundamental a ser considerado na escolha das políticas de combate à pandemia. É razoável supor que a aplicação dos protocolos obrigatórios

reduz muito a probabilidade de contágio nas empresas de comércio e serviços. Assim como a altíssima probabilidade de contágio de ambientes de aglomeração e reunião social, que nada têm a ver com a abertura de empresas, pode ser responsável pelo aumento de contaminação em algumas regiões do estado. Desse modo, fechar empresas que estariam abertas respeitando rígidos protocolos e, portanto, podem ser ambientes de baixa probabilidade de contágio, enquanto outros locais, de alta probabilidade de contágio estão concentrando pessoas, se torna uma política de baixa efetividade.

- No cenário atual, o rastreamento de casos e locais de vírus ativo, recomendado pela própria pesquisa de prevalência coordenada pela UFPEL, é uma política que pode gerar resultados iguais ou melhores do que os atuais. Com relativamente poucos casos ativos, ao invés de interromper atividades econômicas onde não se tem certeza com que frequência e risco o vírus circula e cujo custo social é elevado, é possível procurar e isolar de forma mais precisa as pessoas que estejam transmitindo o vírus.

Proposta

Com base nas justificativas apresentadas acima, a Fecomércio-RS propõe, no âmbito do Plano de Distanciamento Controlado, a substituição do protocolo atual de operação das empresas de comércio e serviços, que determina, de modo geral, a vedação de atendimento presencial nas bandeiras vermelha e preta. O novo protocolo, **como contrapartida** dessa flexibilização, utilizaria as **empresas como fonte de informação sobre os casos confirmados** para (1) identificação, isolamento e testagem de prováveis casos ativos assintomáticos e (2) formação de um banco de dados que contribua, em um futuro próximo, para determinar quais locais, de modo mais preciso, devem ser alvo de protocolos obrigatórios mais rígidos. Para isso, contaria com a **contribuição das empresas para o mapeamento de contatos e direcionamento de testagem, formando uma Rede de Rastreamento retroalimentada.**

Em uma política de rastreamento, informações sobre contatos próximos e recentes de pessoas com o vírus ativo são fundamentais para determinar quais pessoas que, mesmo assintomáticas, possuem maior probabilidade de transmissão do vírus no mesmo momento e, portanto, devem ser alvo de testagem. A correta atribuição dessas probabilidades é importante, pois, no estágio atual da pandemia no Rio Grande do Sul, não nos parece uma medida eficiente a aplicação de testagem não direcionada ou amostral aleatória, seja com o objetivo de isolamento de casos ativos, através do teste RT-PCR, seja com o objetivo de identificação de pessoas imunizadas, através do teste sorológico (“teste rápido”).

Dentro desse contexto, as empresas podem ser uma das fontes de informação relevantes para o sistema, na medida em que, em boa parte dos casos, representam ambientes de contato frequente com outras pessoas. **De forma específica, a participação das empresas nessa política seguiria as seguintes etapas:**

1. Ao identificar um caso positivo com vínculo de trabalho com uma empresa do setor de comércio e serviços, o sistema de saúde informa, imediatamente, a empresa;

2. Empresa fica obrigada a isolar, imediatamente, os colaboradores que possuem contato próximo e frequente com o positivado e a repassar ao sistema de saúde, em um prazo máximo a ser estipulado, a lista com informações básicas sobre os mesmos (ID, idade e município de residência);
3. Sistema de saúde indica locais para testagem imediata, com prazo máximo e sob sua responsabilidade, dos funcionários constantes da lista;
4. Empresa comunica funcionários da lista acerca dos locais para testagem indicados pelo sistema de saúde e os encaminha para realização, em um prazo máximo a ser estipulado;
5. Para cada caso positivado (no teste RT-PCR), o processo volta à etapa 1, até que todos os testes realizados pelos funcionários indicados pela empresa tenham resultado negativo (no teste RT-PCR);

Por fim, é importante destacar que o sistema de saúde pode contribuir para uma efetividade ainda maior dessa política com a identificação e encaminhamento para testagem também de outros contatos sociais frequentes dos casos ativos, adicionalmente àqueles realizados dentro de ambientes de trabalho. Além disso, ressaltamos que, além de permitir o isolamento dos casos ativos, essa rede de rastreamento permitiria, com o acúmulo de dados ao longo do tempo, um desenho mais assertivo dos protocolos obrigatórios tanto às atividades econômicas, quanto a outras atividades.